



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de arbitragem, com disponibilização de árbitros, mesários, confecção das súmulas, elaboração do regulamento e da tabela de jogos, controle de cartões, acompanhamento de artilharia e demais atividades necessárias para a realização dos jogos do Campeonato Municipal de Futsal 2025 do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme descrição e quantidades definidas pela Administração.

1.2. Forma De Execução Do Objeto

1.2.1. A execução do objeto ocorrerá durante todas as partidas do Campeonato Municipal de Futsal 2025, conforme o cronograma oficial de jogos elaborado e divulgado pela Secretaria competente.

1.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar árbitros e mesários qualificados, devidamente uniformizados e identificados, assegurando a correta aplicação das regras oficiais do futsal e a condução imparcial das partidas.

1.2.3. Caberá à contratada a confecção e preenchimento das súmulas, bem como a elaboração do regulamento e da tabela de jogos em conjunto com a Secretaria competente.

1.2.4. A contratada será responsável pelo controle de cartões (amarelos e vermelhos), pela atualização da artilharia e pela entrega de relatórios parciais e finais relativos ao campeonato.

1.2.5. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nos locais designados pela Administração, assegurando assiduidade, pontualidade e continuidade em todas as rodadas.

1.2.6. O acompanhamento da execução será realizado por fiscal do contrato designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados e atestar os documentos apresentados.

2. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. As pesquisas de mercado realizadas apontaram parâmetros compatíveis com os praticados no setor de arbitragem esportiva, resultando na definição de valor de referência adequado e proporcional às necessidades da Administração, servindo de base para a estimativa global da contratação. Os valores apurados encontram-se abaixo relacionados:

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal 2025, nas categorias futsal masculino e feminino livre e veteranos.	70 jogos	310,00	21.700,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A promoção do Campeonato Municipal de Futsal 2025 pelo Município de Santo Expedito do Sul/RS integra as ações de fomento ao esporte, à cultura e ao lazer, constituindo importante instrumento de inclusão social, estímulo à prática de atividades físicas e fortalecimento da cidadania. Trata-se de evento tradicional, que mobiliza a comunidade local e regional, envolvendo atletas de diferentes faixas etárias e categorias (masculino, feminino livre e veteranos), além de proporcionar momentos de convivência e integração comunitária.

Para assegurar a adequada realização das partidas, com observância às regras oficiais da modalidade, imparcialidade e disciplina desportiva, é indispensável a disponibilização de serviços especializados de arbitragem. Tais serviços abrangem a atuação de árbitros e mesários, a confecção das súmulas, a elaboração do regulamento e da tabela de jogos, bem como o controle de cartões, artilharia e demais registros técnicos, elementos imprescindíveis para a lisura e transparência da competição.

Considerando que o quadro funcional da Administração Municipal não dispõe de profissionais habilitados para o exercício dessas funções específicas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente registrada e apta a fornecer a equipe técnica qualificada. Tal medida assegura que o campeonato seja conduzido de forma organizada, segura e em conformidade com as normas vigentes, mitigando riscos de questionamentos e garantindo a satisfação da comunidade esportiva.

Assim, a contratação justifica-se pelo interesse público primário, representado pela promoção do esporte e da cidadania, e pelo atendimento aos princípios da legalidade, eficiência,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

economicidade, transparência e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal, por meio da Secretaria competente, depende diretamente da adequada organização e condução do Campeonato Municipal de Futsal 2025, que integra o calendário esportivo e comunitário do Município. Diante da necessidade de garantir partidas conduzidas com lisura, imparcialidade e regularidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em arbitragem, capaz de disponibilizar árbitros e mesários qualificados, elaborar súmulas, regulamento e tabela de jogos, bem como realizar o controle de cartões e artilharia. Essa medida assegura a transparência da competição, o fortalecimento do esporte local, a integração comunitária e a promoção da cidadania por meio do esporte.

Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Bruna Zotti Prandi de Lima, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, fiscalização da conformidade dos serviços, bem como pelo registro e comunicação de eventuais irregularidades.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Celso Cardoso, responsável pela gestão administrativa do ajuste, incluindo a interlocução com a contratada, controle de prazos, análise de documentos e adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Os valores devidos serão pagos após a realização de cada fase do campeonato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do atesto do fiscal do contrato, confirmando a execução adequada dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

6.2. Caso haja incorreção na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município em decorrência dessa suspensão.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santo Expedito do Sul/RS e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do processo administrativo, a fim de agilizar a análise e liberação do pagamento.

6.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual por parte da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

a.7) *No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.*

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Documentos de Qualificação Técnica:

e.1) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, preferencialmente relacionados a competições esportivas, arbitragem ou eventos desportivos oficiais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

e.2) Declaração de que dispõe de equipe de arbitragem qualificada para atender às demandas da Administração, composta por árbitros e mesários com experiência comprovada em competições de futsal, garantindo a adequada execução dos serviços.

e.3) Declaração de que em toda rodada (noite de jogos) terá a presença de um árbitro credenciado na Liga Gaúcha de Futsal na localidade, com o intuito de assegurar credibilidade ao campeonato;

e.3) Indicação formal do profissional responsável pela execução do objeto, com a apresentação de nome e função, devendo integrar a equipe de arbitragem que atuará diretamente na condução das partidas.

e.4) Comprovação de formação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS de, no mínimo, um profissional indicado, ou, alternativamente, experiência profissional comprovada mediante certificados, declarações ou atestados de atuação prévia em competições de futsal ou outras modalidades esportivas oficiais.

e.5) Comprovação de que a empresa contratada encontra-se devidamente cadastrada no Conselho Regional de Educação Física – CREF/RS, mediante apresentação da documentação comprobatória válida no momento da contratação.

f) Demais Documentos:

f.1) A empresa deverá apresentar declaração conjunta, firmada por seu representante legal, contendo expressamente:

- que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- que tem ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital/termo de referência e se responsabiliza pelo integral atendimento ao objeto;
- que não existe fato impeditivo para a sua habilitação, assumindo plena responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

7.2. A documentação supracitada deverá ser enviada juntamente com a proposta conforme edital para o

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luis Slongo, 220 Centro, CEP 99895000
Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

e-mail licitações@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

7.4. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas pela comissão de licitações, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS.

7.5. Critérios de Desempate

7.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.5.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 21.700,00 (vinte um mil e setecentos reais), correspondendo às quantidades e valores calculados a partir dos valores unitários descritos no Item 2 deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e as normas oficiais da modalidade, garantindo a condução regular, imparcial e transparente de todas as partidas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

- 9.2.** Disponibilizar árbitros e mesários qualificados, devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para atender às rodadas definidas pela Secretaria competente, assegurando assiduidade e pontualidade.
- 9.3.** Indicar profissional de referência com formação em Educação Física e registro ativo no CREF/RS, bem como comprovar que a empresa encontra-se cadastrada no CREF/RS, mantendo tais condições durante toda a execução contratual.
- 9.4.** Confeccionar, preencher e colher assinaturas nas súmulas de todas as partidas, entregando-as ao fiscal do contrato imediatamente após cada jogo.
- 9.5.** Elaborar, em conjunto com a Secretaria competente, o regulamento e a tabela de jogos, bem como atualizar e manter os controles de cartões (amarelos e vermelhos) e artilharia, encaminhando-os ao fiscal conforme prazos estabelecidos.
- 9.6.** Substituir imediatamente qualquer profissional ausente, impedido ou que descumpra as diretrizes técnicas ou de conduta, sem prejuízo ao andamento das partidas e sem ônus adicional ao Município.
- 9.7.** Observar e cumprir o cronograma oficial (datas, horários e locais) definido pela Secretaria competente, participando de reuniões de alinhamento sempre que convocada.
- 9.8.** Manter conduta ética e profissional de toda a equipe, vedadas práticas discriminatórias, assédio, favorecimentos ou atitudes que comprometam a lisura da competição.
- 9.9.** Zelar pelos equipamentos, instalações e materiais disponibilizados nos locais de jogo, respondendo por danos causados por ação ou omissão de seus prepostos.
- 9.10.** Atender prontamente às orientações do fiscal do contrato, implementando ajustes solicitados e corrigindo desconformidades detectadas durante a execução.
- 9.11.** Garantir continuidade do serviço em caso de remarcações determinadas pela Administração, observadas as regras contratuais e o cronograma atualizado.
- 9.12.** Tratar informações e registros do campeonato (súmulas, listas, relatórios, imagens, quando aplicável) com confidencialidade e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 9.13.** Emitir nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados em cada rodada, contendo número do contrato e do processo administrativo, e apresentá-la acompanhada do atesto do fiscal como condição para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

9.14. Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS durante toda a vigência contratual, apresentando comprovações sempre que solicitado.

9.15. Cooperar com a Administração na apuração de ocorrências e incidentes disciplinares, registrando em súmula os fatos relevantes e encaminhando-os ao fiscal do contrato.

9.16. Observar integralmente as condições deste Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer todas as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o cronograma oficial de jogos, locais de realização das partidas e demais orientações pertinentes.

10.2. Designar fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, supervisão e atesto dos serviços executados, com poder para solicitar ajustes, registrar ocorrências e validar documentos apresentados.

10.3. Atuar de forma colaborativa com a contratada na elaboração do regulamento e da tabela de jogos, bem como na definição de critérios técnicos e disciplinares da competição.

10.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer alterações no cronograma, como remarcações, adiamentos ou cancelamentos de partidas, com antecedência mínima razoável.

10.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a realização de cada rodada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, respeitados os prazos e condições contratuais.

10.6. Garantir o acesso da equipe de arbitragem aos locais das partidas, em tempo hábil para o início dos jogos, assegurando condições adequadas de trabalho.

10.7. Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

10.8. Observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução dos serviços de arbitragem objeto deste Termo de Referência, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

profissionais e pela realização de todas as atividades previstas, incluindo arbitragem, mesaria, confecção de súmulas, elaboração do regulamento e da tabela de jogos, controle de cartões e acompanhamento da artilharia.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

13. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Na formalização das propostas, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

13.1.1. Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo duas casas decimais.

13.1.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para este processo. Na hipótese de omissão do prazo de validade, será considerado, automaticamente, o prazo mínimo aqui estabelecido.

13.1.3. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Termo.

14 – OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou processados durante a execução do objeto.

14.2. É vedada a utilização de dados pessoais, imagens, sons ou qualquer informação relacionada a atletas, equipes, servidores públicos ou terceiros envolvidos no campeonato para fins distintos da execução do contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração.

14.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento irregular.

14.4. Em caso de incidente de segurança com dados pessoais durante a execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, responsabilizando-se pelas medidas corretivas necessárias.

14.5. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais, nos termos da LGPD e da legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

15 – SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos e a preservação ambiental, ainda que se trate de serviços de arbitragem com baixo impacto ambiental.

15.2. A contratada compromete-se a adotar condutas responsáveis, tais como:

- a) evitar o desperdício de materiais de uso administrativo ou esportivo;
- b) zelar pelo adequado uso e conservação das instalações esportivas onde ocorrerão as partidas;
- c) contribuir para a destinação correta de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

15.3. Considerando que a arbitragem é atividade de natureza imaterial, não se prevê impacto ambiental significativo, ficando a responsabilidade da contratada restrita ao cumprimento das boas práticas ambientais e de sustentabilidade determinadas pela Administração.

15.4. O descumprimento das obrigações ambientais poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vigente para o ano de 2025 conforme relacionado abaixo:

- Reduzido: 7727
- 339039050000 Serviços Técnicos Profissionais

Santo Expedito do Sul, 17 de setembro de 2025.


Jacir Luiz Slongo
Mariúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024